



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**Lei nº 274/2005.**

Sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 124/2005, que autoriza a contratação temporária de 2 (dois) Médicos Plantonistas, e dá outras providências.

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e resolve sancionar a seguinte Lei.

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar. Pelo prazo de 06 (seis) meses, dois Médicos Plantonistas, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e salário mensal a seguir discriminado:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Salário Mensal</b>	<b>Horas Semanais</b>
01	Médico Plantonista	R\$ 334,00	24 Hs
01	Médico Plantonista	R\$ 334,00	16 Hs

**Parágrafo Único** - Os prazos de vigência dos contratos efetuados poderão ser renovados por igual período.

**Art. 2º** - Fica executado o prazo do Art. 234 do Regime Jurídico Único para estas contratações.

**Art. 3º** - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único.

**Art. 4º** - A despesa decorrente desta lei será atendida por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 29 de Novembro de 2005.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
Prefeito Municipal